



EDITAL Nº 06, de 06 de março de 2014.

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA – PAM
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA *campus* SILVEIRA MARTINS**

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68. 739, de 24 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do **PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA (PAM)** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de **Silveira Martins**, para o primeiro semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

1. Dos critérios de participação:

1.1 - Ser estudante brasileiro ou naturalizado, com matrícula e vínculo regular, na modalidade presencial, em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Silveira Martins;

1.2 – Possuir situação socioeconômica do grupo familiar compatível com os parâmetros estabelecidos no Edital nº 001, 10 de fevereiro de 2014 da PRAE/UFSM e na Resolução nº 025/2013;

1.3 - Não possuir diploma de curso superior;

1.4 – Não possuir propriedade no nome da família e nem residir no município de Silveira Martins;

2. Da metodologia:

2.1- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico.

2.1.1 - O Formulário Socioeconômico estará disponível no endereço eletrônico: <http://goo.gl/ZtL7G8> a partir das 8 horas do dia 07 de março de 2014 até às 17 horas do dia 11 de abril de 2014;

2.2 - Apresentar o comprovante de envio eletrônico do Formulário na Secretaria de Cursos da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, para agendamento de horário de entrevista com o Serviço Social;

2.3 - Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;

2.4 – Entregar na Secretaria de Cursos da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar definida na entrevista com o Serviço Social, em envelope lacrado;

2.5 - Aguardar o recebimento de e-mail do Serviço Social da UFSM *campus* de **Silveira Martins** com o resultado da análise socioeconômica;

2.6 - A classificação dos alunos será realizada considerando-se a situação socioeconômica do grupo familiar e organizada em ordem crescente, tendo por base a renda *per capita* familiar associada a fatores de vulnerabilidade social.

3. Dos prazos:

3.1 – O preenchimento e envio do formulário socioeconômico estará disponível a partir das 8 horas do dia 07 de março de 2014 até às 17 horas do dia 11 de abril de 2014;

3.2 – As entrevistas poderão ser agendadas entre os dias 07 de março de 2014 e o dia 17 de abril de 2014;

3.3 – As entrevistas com o Serviço Social serão realizadas entre os dias 10 de março de 2014 e 30 de abril de 2014;

3.4 – Após a realização da entrevista com o Serviço Social, o aluno terá **15 (quinze)** dias corridos para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

3.5 - O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

3.6 – No dia 18 de junho de 2014, será publicada a listagem completa dos processos deferidos e indeferidos na Secretaria de Cursos da UFSM *campus* de **Silveira Martins** e no sítio WWW.ufsm.br/prae.

4. Das situações de Indeferimento:

4.1 - Possuir renda familiar *per capita* superior a **R\$ 900,00** (novecentos reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

4.2 - Grupo familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a renda, bem como com a situação de vulnerabilidade social;

- a) Nos casos previstos nos itens 4.1 e 4.2, o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do grupo familiar e/ou na situação patrimonial;

4.3 - A não entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na entrevista;

- a) Nos casos previstos nos itens 4.3, 4.7 e 4.8, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

4.4 - A entrega incompleta da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitado na entrevista;

4.5 - Informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

- a) Nos casos previstos nos itens 4.4 e 4.5, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da comunicação feita por e-mail para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no próximo semestre;

4.6 - A omissão e/ou falsidade de informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

- a) No caso previsto no item 4.6, o aluno será excluído do processo seletivo da PAM. Será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA). No período de trâmite desse processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo do **PAM** da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

4.7 - Outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social.

4.8 - O não comparecimento ou o atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista gera indeferimento do processo, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

5. Observações:

5.1 - A participação no Processo seletivo não gera o direito automático ao ingresso no **PAM** da UFSM *campus* de **Silveira Martins**;

5.2 - O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo;

5.3 - Dúvidas em relação ao processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail ssocial.udessm@gmail.com ou pelo telefone (55) 3224-4705;

5.4 - Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela UFSM *campus* de **Silveira Martins**;

5.5 – A resolução que embasa esse edital encontra-se disponível no sítio: <http://w3.ufsm.br/prae/index.php/resolucoes-e-formularios>.

Santa Maria, 06 de março de 2014.

João Batista Dias de Paiva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis